

Miranda e Souza: API Topics

02/06/2022

Ainda em 2021, como parte da iniciativa [Privacy Sandbox](#), que tem como objetivo desenvolver tecnologias que visam o equilíbrio entre a privacidade e a promoção dos negócios digitais, o Google começou a testar uma alternativa aos tradicionais [cookies de terceiro](#): o *Federated Learning Cohorts (FLoC)*.



O novo recurso ainda realizaria o monitoramento das

atividades dos usuários para aprimorar os anúncios, mas, diferentemente dos cookies, [faria isso de forma coletiva](#), ou seja, ele classificaria os usuários por grupos de interesse a partir da identificação de padrões.

À época, o mecanismo recebeu algumas críticas, especialmente em virtude da sua ["implantação forçada"](#), da inexistência de detalhes sobre os dados coletados e da possibilidade de identificar o usuário mediante o cruzamento de informações sobre os seus hábitos, por meio da técnica chamada ["fingerprinting"](#).

Após muitas discussões, [em janeiro deste ano](#), o Google anunciou o fim do projeto FLoC e um novo substituto: *API Topics*.

Para identificar o padrão de consumo do usuário, o [recurso separa a navegação por categorias](#), tais como, "Fitness", "Livros", "Automóveis" e "Maquiagem e Cosméticos".

Contudo, [a ferramenta não utiliza o processamento em nuvem e nem envolve servidores externos](#), todo o processo acontece no próprio navegador do usuário. Além disso, as categorias não abordam dados sensíveis, como dados relativos à raça ou questões sexuais.

Mas como o perfil seria identificado na prática?

[Segundo o Google](#), serão selecionados até três tópicos a partir da navegação do usuário durante determinado período, a princípio, uma semana para cada tópico, em ordem aleatória.



A ideia é que cada tópico possua três propriedades: um número que identifica o tema (*value*), uma sequência que identifica o conjunto de tópicos atualmente em uso pelo navegador do usuário (*taxonomy version*) e outra sequência relativa ao aprendizado da máquina para selecionar tópicos a partir dos domínios dos sites (*classifier version*).

Inicialmente, para fins de teste, foram definidas **mais de 300 categorias** pelo próprio Google, aos poucos, aqueles sites que não estiverem nessa lista terão o tema definido de acordo com o nome do seu domínio, sendo essa classificação pública e atualizada periodicamente.

Há, ainda, justamente em virtude das críticas ao FLoC, a promessa de atribuir maior transparência ao processo e maior controle ao usuário, que deve ser capaz de entender a finalidade da ferramenta, saber quando ela está em uso e ter o poder de desabilitar determinados tópicos ou o recurso como um todo.

E o que isso tem a ver com proteção de dados pessoais?

Tudo!

Perceba que, desde o início, com o FLoC, a ideia do Google, em tese, era garantir a privacidade no mundo online, o que está diretamente relacionado ao movimento que tem se acentuado nos últimos anos: a proteção dos dados pessoais.

Isso porque, como é sabido, hábitos de consumo e demais perfis vinculados aos interesses de determinado indivíduo — incluindo as atividades desempenhadas no mundo virtual — são dados pessoais e, como consequência, sujeitam-se às proteções contidas nas normas relativas ao tema, como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no Brasil.

Naturalmente, com o advento dessa nova ferramenta, surgem preocupações sobre a sua compatibilidade com os direitos do titular dos dados, neste caso, o usuário, tendo em vista, sobretudo, as promessas do recurso e os escassos debates sobre o teste que já está acontecendo.

Se a ideia é justamente fomentar a transparência e devolver o controle ao usuário, as informações relativas ao *API Topics* deveriam ser transmitidas por meio de uma linguagem mais acessível e de modo mais frequente, alcançando o maior número de pessoas possível.

De todo modo, a despeito da insuficiência de informações, verifica-se que, embora ainda existam aqueles que neguem a relevância do tema, a preocupação do mercado com as normas referentes à proteção de dados pessoais é evidente, e acompanhar os desdobramentos do API Topics, por exemplo, mostra-se fundamental para todos aqueles que já entenderam que a adequação à LGPD é um dever e um caminho necessário para a conformidade.

Referências

ALMENARA, Igor. Google aposenta FLoc e anuncia API Topics, a nova alternativas aos cookies. Disponível em: <https://www.privacysandbox.com/intl/en_us/> Acesso em 02 de maio de 2022.

DUTTON, Sam. The Topics API. Disponível em: <[Os Tópicos API - Desenvolvedores do Chrome](#)> Acesso em 24 de maio de 2022.

GOOGLE. The Privacy Sandbox. Disponível em: <https://www.privacysandbox.com/intl/en_us/>



Acesso em 03 de maio de 2022.

LISBOA, Alveni. Google amplia testes com o FLoC no Brasil e em outros 9 países. Disponível em: <<https://canaltech.com.br/apps/google-comeca-a-testar-o-floc-no-brasil-e-em-outros-9-paises-186113/>> Acesso em 02 de maio de 2022.

MARINA MIRANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. O que são cookies e qual a importância do aviso de cookies? Disponível: <<https://marinamiranda.adv.br/lgpd/o-que-sao-cookies-e-qual-a-importancia-do-aviso-de-cookies/>> Acesso em 03 de maio de 2022.

PALMEIRA, Carlos. Topics: Google mata FLoC e apresenta novo substituto dos cookies.

Disponível em: <<https://www.tecmundo.com.br/software/232594-google-anuncia-fim-floc-apresenta-novo-substituto-cookies.htm#:~:text=O%20Google%20anunciou%2C%20nesta%20ter%C3%A7a,utilizam%20de%20a>

> Acesso em 02 de maio de 2022.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-jun-02/miranda-souza-api-topics/>